

**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
Edital nº 3.141/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial, para atender a demanda do Projeto nº 3748 - UFPR - Fortalecimento Institucional. Acolhimento Propostas: até 16/04/2024 às 09:00min. Data do Pregão: 16/04/2024 às 09:30min.

O edital está disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Dúvidas entrar em contato pelo e-mail [licitacao@funpar.ufpr.br](mailto:licitacao@funpar.ufpr.br).

Edital nº 730/2024

Objeto: Aquisição de Smart TV 32", para atender a demanda do Projeto nº 3748 - UFPR - Fortalecimento Institucional. Acolhimento Propostas: até 16/04/2024 às 09:00min. Data do Pregão: 16/04/2024 às 09:30min.

O edital está disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Dúvidas entrar em contato pelo e-mail [licitacao@funpar.ufpr.br](mailto:licitacao@funpar.ufpr.br).

MARCIA DE JESUS DE MEIRA MORILHAS  
Pregoeira

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR. RAUL BAUB-JAHU****AVISO**  
**REGISTRO DE DIPLOMAS**

Mantenedora: Fundação Educacional Dr. Raul Bauab De Jau; CNPJ 50.761.121/0001-24. Mantida: FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ - FIJ.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 161 (cento e sessenta e um) diplomas no período de janeiro a março de 2024, no livro de registro 005 e sequências numéricas de páginas: 54 a 215. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço [www.fundacaojau.edu.br/integradas](http://www.fundacaojau.edu.br/integradas)

Jaú, 1º de abril de 2024.  
SHADAY MASTRANGELO PRUDENCIATTI IKEHARA  
Diretora

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO LTDA****AVISO**  
**REGISTRO DE DIPLOMAS**

O Colégio Albert Einstein, CNPJ: 06.138.430/0001-50 código Inep/MEC 16011023 com Credenciamento da Instituição de Ensino Resolução nº27/2015, e da 081/2019 - CEE AP, Renovação o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer Nº 034/2019 CEE/CEB/AP, Autorização de Financiamento Resolução no 21/2021-CEE/AP CNPJ no 06.138.430-0001/50, Através do Seu Diretor Geral, vem Tornar Público a Lista de Formados no EJAM-EAD.

Abraão José Da Silva Lima, Adenildo Menezes Dos Santos, Adrian Santos Alexandre, Adriana Cristina Zaneti Ribeiro, Adriano Pinheiro, Alisson Ribas Do Prado, Amanda Davoglio De Araujo Souza, Amarildo José Da Silva, Ana Carolina Santos Payerl, Ana Clara De Souza Costa, Ana Paula Aparecida Da Silva, Ana Paula Coimbra Froner, Anderson De Oliveira Pereira, Andréia Claudia Donato Roberto, Andreia Cristina Lavale Da Silva Alves, Andreia De Cássia Da Silva Santos, Andressa Kethlem Soares De Souza, Angelika Da Silva Santos, Antônio José Dos Santos Braga, Arlete Teles Dos Santos Da Silva, Arthur Schutz Luiz Vieira, Bruna Solidade Alves Ferreira, Bruno Cordova De Souza, Bruno De Freitas, Caetano Gomes Da Silva Neto, Claudimir Dellalibera, Daniel Ferreira Alves, David França Dos Santos, Daniela Vitória Da Cruz Miranda, Délio Ferreira De Jesus, Denis Da Cruz Batista, Divandira Gomes De Souza, Ederlania Rodrigues Gomes De Sousa, Edilene Sena Soares, Eduardo Alves Medina, Elias Firmino Chagas, Elisabeth Do Carmo Dias Machado, Eliza Regina Gretschnann, Eric Bela Guerra, Erielson Rosa Dos Santos, Eriton Padilha, Fabiana De Sousa Monteiro, Fabiana Silva Sousa, Fabio Assunção Teixeira, Fernando Marcos Da Silva, Francisca Maria Da Silva Araujo, Francisco Ademir Moro Junior, Gabriel De Andrade, Gabriel Henrique De Sá, Gabriel Oliveira Dos Santos, Gilmar Pereira Da Silva, Gleycielle Barbosa Silva, Grimaldo De Souza Borges Junior, Gustavo Vilas Boas Pimentel, Hugo Frederico Sodré Farias, Isabel Cristina Nabas, Isabel Dos Santos De Menezes, Isabel Sobral Sousa, Ivanildo Alves Dos Santos, Izack Rodrigues Jordão, Jailson Gomes Lima, Janaína Maria De Souza, Jeane De Assis Silva, João Amorim Gomes, João Batista Dutra Araujo Souza, João Kassio Bizerra Da Silva, João Marcos Delmiro De Souza, João Vitor Araújo Dos Santos, João Vitor Reis Paz, Joceli Aparecida De Lima, Jocilene Castro Dos Santos, John Lenon Ramon De Paula, Joisy Kelly Macedo Nascimento, José Alexandre Dos Santos, José Carlos Da Silva, José Francisco Pereira Gomes, José Marcos Da Silva, José Mariano Da Silva Junior, Juliana Alencar De Carvalho De Souza, Juliana Jesus De Farias, Júlio César Martins Da Silva, Kleber Gomes Cabral, Klebson Coelho Da Luz, Kleite Cristiane Da Silva De Souza, Larissa Barreto Lucchesi, Leandro Pereira Teles, Leandro Kretli Da Silva, Leandro Martins De Souza, Lourdes Aparecida Bueno, Luana Beatriz Borges Marques Da Silva, Lucas Noronha Dias, Luis Felipe Bello Pereira Reis, Luiz Eduardo Gaia Palheta, Marcelo Galdino Dos Santos, Marcia Cristina Rodrigues, Márcia De Nazaré Gomes Oliveira Dias, Marcielo Paulo Leal, Marcio Junior De Sousa Sancho, Márcio Pedro De Sousa, Marco André Ferreira Ferrarez, Maria Sandra Vanderlei, Marinete Bastos Da Silva Barbosa, Mário Sidney Ferreira Da Silva, Mateus Araujo Dos Santos, Maxsuel Lima Fernandes, Maxuel Borges Da Silva, Micaene Braz Bonfim, Micheli Da Silva Santos, Myllena Dias Grafe, Nadine De Souza Garcia Santos, Naelson Severino, Nayara Cristina Souza Santos Joiozo, Oseias Macedo De Lima, Paloma Duarte Firminio, Pâmela Buci Marques Da Conceição, Rafael Nessim De Moraes, Rafael Pereira Dias, Reginaldo Galdino Fernandes, Rejane Bem, Ricardo Da Rosa Andres, Ricardo De Almeida Santa Rosa, Ricardo José Julio, Rodrigo Da Silva Lima, Rodrigo Nunes Da Gama, Ronne Santos De Lima, Rosângela Cristina Neli, Roseli Massaneiro De Souza Dos Santos, Sabrina Feitosa Pereira, Simone Das Neves De Souza, Simone Schuindt Da Silva, Tiago Anderson Ramos, Tiago De Moraes Crespo, Vagner Barbosa Simões, Valdisio Ferreira Lima, Valquíria Cordeiro Da Silva Costa, Valtercia Cosmo Da Silva, Vanuza Alves De Azevedo, Vivielli Koglin, Wemilly Chaenny De Oliveira Melo, William Dos Santos Fernandes, Zenilda Moretti, Antonia Da Silva Machado, Deibrson Otavio Da Costa, Gecivaldo Ferreira Meireles, Joires Rodrigues Santos Junior, Karine Oliveira Da Silva, Kenay Goncalves De Jesus, Marines Conceição Silva, Rafaella Braga Perotoni, Valdecir Luiz Da Silva, Bruno Alexandre Melo Cordeiro, Suellen Macedo Lobato, Eduardo Kusumoto De Araujo, Italo Silva, Glauciene De Paula Maciel, Jose Roberto Da Silva Oliveira, Andre De Jesus Dos Santos, Marcio Fernandes Dos Santos.

VANDÉRIO PANTOJA  
Diretor-Geral

**MEMORIAL CHICO MENDES****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Termo de Contrato 003/2024; Partes: Memorial Chico Mendes - MCM, CNPJ 01.934.237/0001-02 (Contratante), e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental - DESENVOLVER, CNPJ 07.126.749/0001-29 (Contratado), no âmbito do Termo de Colaboração 945514/2023 MMC/MDS; Objeto: serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso à água pluvial; Valor: R\$ 8.183.781,10; Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2026; Data da Assinatura: 28/02/2024; Signatários: Antônio A. Dias da Costa, pelo MCM (contratante) e Claudivan Alves Neto, pelo DESENVOLVER (Contratado).

Espécie: Termo de Contrato 004/2024; Partes: Memorial Chico Mendes - MCM, CNPJ 01.934.237/0001-02 (Contratante), e a Associação dos Produtores Rurais de Caruaru - ASPROC, CNPJ 00.984.909/0001-21 (Contratado), no âmbito do Termo de Colaboração 945514/2023 MMC/MDS; Objeto: serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso à água pluvial; Valor: R\$ 44.595.649,73; Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2026; Data da Assinatura: 28/02/2024; Signatários: Antônio A. Dias da Costa, pelo MCM (contratante) e Eivaldo Dias Ferreira, pela ASPROC (Contratado).

Espécie: Termo de Contrato 005/2024; Partes: Memorial Chico Mendes - MCM, CNPJ 01.934.237/0001-02 (Contratante), e a Associação de Mulheres do Baixo Cajari - AMBAC, CNPJ 06.228.998/0001-62 (Contratado), no âmbito do Termo de Colaboração 945514/2023 MMC/MDS; Objeto: serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso à água pluvial; Valor: R\$ 11.209.293,67; Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2026; Data da Assinatura: 28/02/2024; Signatários: Antônio A. Dias da Costa, pelo MCM (contratante) e Elisângela Oliveira dos Santos, pela AMBAC (Contratado).

Espécie: Termo de Contrato 006/2024; Partes: Memorial Chico Mendes - MCM, CNPJ 01.934.237/0001-02 (Contratante), e o Instituto Vitória Régia, CNPJ 05.670.699/0001-10 (Contratado), no âmbito do Termo de Colaboração 945514/2023 MMC/MDS; Objeto: serviços de implementação de tecnologias sociais de acesso à água pluvial; Valor: R\$ 12.087.296,08; Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2026; Data da Assinatura: 28/02/2024; Signatários: Antônio A. Dias da Costa, pelo MCM (contratante) e Alex Santos Keuffer, pelo Instituto Vitória Régia (Contratado).

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA****RESOLUÇÃO FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

O COLEGIADO NACIONAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 16, 20, 24, 39, 49 e 53 do Estatuto, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei 9.504/1997, com o objetivo de estabelecer normas para a escolha e substituição dos candidatos e a formação de coligações para as eleições de 2024, resolve expedir as seguintes normas:

Art. 1º. O lançamento de candidaturas e a celebração de coligações para as eleições majoritárias e proporcionais nos municípios deve garantir a difusão da doutrina e princípios partidários, refletir a imagem da sua unidade nacional e resguardar os objetivos estratégicos do Colegiado Nacional da Federação PSDB Cidadania.

Art. 2º. A composição de chapa às eleições majoritárias e nos municípios, seja com candidatura exclusiva de filiados, ou em celebração de coligações, ficam submetidas a aprovação do Colegiado Nacional ou Estadual da Federação PSDB Cidadania, conforme o eleitorado da circunscrição, consoante artigos 36 e 37 do estatuto da federação, sendo que o seu anúncio e formalização depende da respectiva anuência, observado os seguintes critérios:

I - A Federação PSDB Cidadania deve envidar todos os esforços no sentido de apresentar candidato próprio a prefeito nas eleições de 2024, nos municípios a partir de 100 mil eleitores, naqueles que tenham geração de programa de televisão e nos considerados estratégicos pelo Colegiado Nacional da Federação;

II - O Colegiado Nacional da Federação PSDB Cidadania atuará, em sintonia com as direções estaduais, na escolha de pré-candidatos, bem como na homologação das candidaturas e celebração de coligação, consideradas as diretrizes nacionais estabelecidas.

Art. 3º. Os Colegiados Nacional ou Estadual da Federação PSDB Cidadania, conforme o caso, consoante artigos 36 e 37 do estatuto da federação, podem, a qualquer tempo, mediante provocação do Colegiado Estadual ou Municipal da Federação, orientar e intervir na escolha de candidatos e na celebração de coligação, podendo, até mesmo, proibir o lançamento de candidatura no município, para atender a seus interesses estratégicos ou determinar o lançamento de candidato próprio da federação.

Art. 4º. Se a convenção municipal desobedecer às decisões e diretrizes do Colegiado Nacional da Federação ou do Colegiado Estadual da Federação, conforme o disposto nos artigos anteriores, pode ter todos os seus atos anulados (§§ 2º e 3º do art. 7º, da Lei 9.504/97).

Parágrafo único. Se da anulação decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deve ser apresentado à Justiça Eleitoral nos termos da Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.609/2019, competindo ao Presidente do Colegiado Nacional ou Colegiado Estadual da Federação, conforme o caso, indicar o representante legal para fazer o referido registro.

Art. 5º. As Convenções Municipais destinadas à escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e deliberação sobre coligações deverá ser feita de forma presencial, virtual ou híbrida, no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2024, sendo convencionais com direito a voto os membros do respectivo Colegiado Municipal, nos termos dos artigos 12 e 13 do estatuto da Federação.

§ 1º. As convenções se instalam com a presença de pelo menos metade mais um do número de convencionais e deliberam com a maioria dos presentes.

§ 2º. A convocação da Convenção Eleitoral será feita pelo Presidente do Colegiado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de envio de correspondência eletrônica (email), aplicativo de mensagens e publicação em canais oficiais da Federação, devendo constar a ordem do dia, horário e local ou canal a ser utilizado.

Art. 6º. Os candidatos proporcionais a deputado federal e estadual que obtiveram mais de 10% dos votos válidos no município nas eleições de 2022 devem ser ouvidos no processo de escolha dos candidatos majoritários respectivos em 2024.

Art. 7º. Até às 20h do 5º dia anterior à convenção, o órgão municipal encaminha, obrigatoriamente, ao Colegiado Nacional ou Colegiado Estadual da Federação, conforme artigos 2º e 3º desta resolução, análise da conjuntura política no município e situação das potenciais alianças com outros partidos e candidatos às eleições majoritária e proporcional.

§ 1º. A comunicação deve ser feita exclusivamente por meio de correspondência eletrônica (email) para o órgão nacional.

§ 2º. A comunicação deve constar as seguintes informações:

I - No caso de lançamento de candidaturas: nome completo do candidato, nome de como concorrerá às eleições, endereço completo do candidato, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato;

II - No caso de proposta de coligações: partidos / federação integrantes da coligação, nome e partido do candidato a prefeito da coligação, bem como nome e partido do candidato a vice-prefeito da coligação.

§ 3º. Cumpridas as exigências e os prazos fixados, Colegiado Nacional ou Colegiado Estadual da Federação, conforme o caso, aprecia e decide sobre o lançamento de candidaturas e propostas de coligações, bem como comunica sua decisão ao órgão municipal até às 12h (doze horas) do dia anterior ao da Convenção.

§ 4º. O Colegiado Nacional da Federação pode requerer que o Colegiado Estadual apresente manifestação antes de apreciar a comunicação do órgão municipal.

§ 5º. O órgão municipal que cumprir os prazos definidos nos parágrafos anteriores e não receber resposta do Colegiado Nacional ou Colegiado Estadual da Federação, conforme o caso, está autorizado a realizar sua Convenção.

§ 6º. O órgão municipal que não encaminhar a comunicação estabelecida no caput deste artigo ou realizar a Convenção sem atender as diretrizes, orientações e ponderações do respectivo Colegiado pode ter sua Convenção Municipal anulada, por meio de ato do representante legal do respectivo Colegiado.

Art. 8º. Se houver mais de um candidato ao mesmo cargo ou mais de uma chapa para a eleição proporcional, o presidente da convenção mandará numerar as indicações e as chapas, observada a ordem decrescente do número de seus subscritores; a seguir, procederá à leitura dos nomes inscritos, observada a ordem numérica que tiver recebido as indicações ou chapas.



§ 1º. Cada partido terá a prerrogativa de indicar os seus candidatos a Vereador para integrar a chapa proporcional, não podendo um partido se opor à nominata do outro.

§ 2º. Havendo mais de uma chapa, cada convencional vota em um dos nomes integrantes da chapa para os cargos proporcionais, sendo o seu voto computado para o candidato indicado e para a chapa, para os fins de cálculo da proporcionalidade, observado o disposto no § 1º e também o art. 11.

Art. 9º. Se houver mais de um candidato ao mesmo cargo ou mais de uma chapa para a eleição majoritária, o presidente da convenção mandará numerar as indicações, procederá à leitura dos nomes inscritos e submeterá à votação, devendo cada convencional votar somente em um único nome ou chapa, sob pena de nulidade do voto.

Parágrafo único. Havendo pré-candidato a prefeito de apenas um dos partidos federados, este terá a preferência de indicação do nome sobre a proposta de coligação com outro partido, ainda que o partido ao qual está filiado o pré-candidato seja minoritário na Convenção.

Art. 10. Quando apenas um dos partidos estiver constituído no município, caberá a este partido a integralidade do Colegiado Municipal, mas na convenção eleitoral poderá indicar candidatos filiados ao outro partido, ainda que inexistente no âmbito do município, observando, tanto quanto possível, o disposto nos artigos 2º e 3º.

§ 1º. O partido político federado sem órgão vigente no município tem restringido seu direito de lançar candidatos pela Federação, salvo se a convenção eleitoral assim permitir.

§ 2º. Mesmo nos municípios que só exista um dos partidos, a convenção eleitoral será da Federação PSDB Cidadania.

Art. 11. A nominata de candidatos a Vereador será composta por filiados de ambos os partidos, sendo que o partido que tiver a menor representação no colegiado municipal da federação pode indicar pelo menos 20% do número de candidatos e em não havendo nomes para compor a lista é facultado ao outro partido preencher o restante das vagas.

§ 1º. As chapas proporcionais devem observar a participação mínima de 30% para cada gênero, devendo ser atendido este percentual de forma global considerada a lista da federação.

§ 2º. O percentual mínimo de candidatos a que cada partido terá direito poderá ser inferior por acordo entre os partidos federados e em não havendo acordo por decisão do colegiado hierarquicamente superior, após análise da viabilidade política dos pré-candidatos.

Art. 12. Nos casos em que a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Resolução não for suficiente para alcançar o entendimento entre as lideranças locais da Federação, o Colegiado Nacional ou Colegiado Estadual, conforme o caso, pode conduzir a fase final de definição das candidaturas municipais, levando em consideração pesquisas, potencial eleitoral e outras variáveis estratégicas.

Art. 13. O Presidente do Colegiado Nacional ou Estadual, conforme o caso, pode, a seu critério, designar um representante para acompanhar o processo convencional, ao qual pode ser atribuída competência para tomada de decisões em nome do Colegiado Nacional ou Estadual, para efeitos de cumprimento desta norma.

Art. 14. Na propaganda eleitoral gratuita destinada aos cargos proporcionais, cada partido político da Federação PSDB Cidadania administrará, de forma independente, a participação de seus candidatos, levando em consideração o cálculo do tempo de rádio e televisão a que faz jus o partido individualmente.

Art. 15. O Colegiado Nacional e o Colegiado Estadual da Federação não respondem solidariamente com o Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania, em qualquer hipótese, por dívidas decorrentes das contratações de prestadores de serviços nas campanhas eleitorais, responsabilizações civis, trabalhistas, criminais ou de qualquer outra natureza.

Art. 16. Em nenhuma hipótese candidatos dos partidos políticos que integram a Federação PSDB Cidadania podem celebrar contrato, autorizar, reconhecer ou emitir documento fiscal referente a qualquer tipo de gasto de natureza eleitoral em nome do Colegiado Nacional ou Estadual da Federação PSDB Cidadania.

Art. 17. Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão decididos pelo Presidente do Colegiado Nacional da Federação PSDB Cidadania e a publicados nos canais e perfis da federação na internet ou dos partidos políticos que integram a federação.

Art. 18. O descumprimento da presente Resolução constituirá justificativa para aplicação dos dispositivos referentes a ética e disciplina partidária, bem como de intervenção e dissolução de órgãos, conforme estabelece o estatuto partidário.

Art. 19. Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão decididos pelo Presidente do Colegiado Nacional

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO  
Presidente Nacional da Federação PSDB Cidadania

## PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

### AVISO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE OFERTAS Nº 6/2024

Aviso Específico de Aquisição  
Solicitação de Ofertas - (Processo de licitação com um único envelope)  
País: Brasil

Nome do Projeto: Projeto Cooperar - Programa Paraíba Rural Sustentável - Empréstimo Nº: 8639 - BR

Título do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras para Implantação de 07 (sete) Subprojetos de Sistemas de Abastecimento de Água Completos com Energia Solar Fotovoltaica, na Zona Rural de Diversos Municípios de Abrangência do Programa PB Rural Sustentável.

Nº de referência da SDO: 006 / 2024

O Governo do Estado da Paraíba, representado pelo Projeto Cooperar, recebeu financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos do Programa Paraíba Rural Sustentável, e pretende destinar parte dos recursos a pagamentos no âmbito de contratação de empresa de engenharia, para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras para Implantação de 07 (sete) Subprojetos de Sistemas de Abastecimento de Água Completos com Energia Solar Fotovoltaica, na Zona Rural de Diversos Municípios de Abrangência do Programa PB Rural Sustentável.

1. Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras para Implantação de 07 (sete) Sistemas de Abastecimentos de Água Completo.

2. O Projeto Cooperar convida os Licitantes elegíveis a apresentar Ofertas lacradas para contratação de empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos e Execução de Obras na zona rural do Estado da Paraíba.

3. Os Licitantes poderão apresentar Ofertas, conforme definido em mais detalhes no Edital de Licitação. Os Licitantes que desejarem oferecer descontos, caso lhes seja adjudicado, poderão fazê-lo, contanto que tais descontos estejam incluídos na Carta-Oferta.

4. A licitação é uma Licitação Pública Nacional, usando o método de Solicitação de Ofertas (SDO), conforme especificado no "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento - IPF" do Banco Mundial, de agosto de 2018 (o "Regulamento de Aquisições"), e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.

5. Os Licitantes elegíveis poderão obter mais informações junto ao Projeto Cooperar por meio do seguinte endereço eletrônico: pbruralcpl@gmail.com.

6. O Edital de Licitação poderá ser obtido pelos Licitantes elegíveis que estiverem interessados no seguinte endereço: [www.cooperar.pb.gov.br/downloads](http://www.cooperar.pb.gov.br/downloads).

7. As Ofertas deverão ser entregues no endereço abaixo até as 10 h00 min do dia 15 de maio de 2024, impressa e digital. O envio de Ofertas por meio eletrônico não será permitido. As Ofertas recebidas fora do prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas em sessão pública na presença dos representantes designados dos Licitantes no dia 15 de maio de 2024, no endereço abaixo.

8. Todas as Ofertas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Oferta.

9. O endereço referido acima é: Comissão Especial de Licitação  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756 - Cabo Branco - João Pessoa-PB  
CEP 58.045-0

10. A reunião pré-Licitação deverá acontecer: Data: 18 de abril de 2024 às 10h

João Pessoa - PB, 2 de abril de 2024

JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Referência da Solicitação de Oferta - SDO Nº 2/2024  
PROCESSO Nº 28.000.000031.2024 - Nº DE CADASTRO NA CGE: 24-00159-7  
Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e execução de obras para implantação de 96 (noventa e seis) subprojetos de Passagens Molhadas na zona rural de diversos municípios de abrangência do programa PB Rural Sustentável.

A Comissão Especial de Licitação torna público as alterações nos seguintes itens do Termo de Referência nº 002/2024:

ITENS ALTERADOS

7 - OBJETIVO

7.1 Requisitos para Apresentação da Proposta

7.1.1 Metodologias a Serem Aplicadas

12 - Entrega e Critérios de Aceitação dos Serviços - alíneas "a" e "b"

13 - Obrigações da Contratada

14 - Qualificação Técnica

19 - Obrigações da Contratante

A documentação atualizada pode ser obtida no site do Projeto Cooperar <http://www.cooperar.pb.gov.br/downloads>. Os demais itens do Edital/Solicitação de Ofertas permanecem inalterados.

João Pessoa, 2 de abril de 2024.

JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunicam aos interessados que realizará concorrência para contratação de serviço de elaboração e a execução do Plano de Manutenção da Usina Fotovoltaica, para a Unidade Operacional do SEST SENAT DN 128, localizada na Av. Antônio Severiano da Câmara - João Câmara - RN. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 10/04/2024, das 9h:00 às 9h:15. Para retirada do edital e acesso às demais informações: [licitacao.dn128@sestsenat.org.br](mailto:licitacao.dn128@sestsenat.org.br).

RENATA DAYSE LIMA DO VALE  
Presidente da Comissão de Licitação

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEBRAE/DF - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020  
PARTES. SEBRAE/DF e DE BRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Renúncia à aplicação de reajuste pelo IGP-M relativo ao período de 03/2023 a 02/2024 e alteração de cláusula de preço. VALOR: 3.421.691,66 (três milhões, quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). ASSINAM: Pelo SEBRAE/DF - Rosemary Soares Antunes Rainha e Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim e pela DE BRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA - Geraldo Martins de Brito. Data de Assinatura: 03/04/2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

SEBRAE/DF realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação (gesto vacinal), sob demanda, pelo menor preço unitário por dose aplicada, de Vacina Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) para o ano vigente no Hemisfério Sul, conforme as especificações e normas da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) contidas em suas instruções normativas e documentos norteadores, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Edital. Início do acolhimento das propostas do dia 09/04/2024, às 9h, até o dia 22/04/2024, às 08h, e abertura de propostas no dia 22/04/2024, às 09h no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Edital disponível no site: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, e na Sede do Sebrae/DF, localizada no SIA Trecho 3, Lote 1.580, Brasília - DF.

Brasília/DF, 3 de abril de 2024.  
ITAMAR FERNANDES ALVES  
Pregoeiro

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo 1487/2023 - UASG: 930452 - Compras.gov.br.

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE-SP tornam público que se encontra aberta a licitação supra, destinada a contratação de empresa especializada em serviços de climatização, para o fornecimento e a instalação de sistema de climatização do tipo VRF, para o pavimento superior do Escritório Regional de Guaratinguetá do Sebrae-SP, cujas especificações constam do termo de referência. A abertura está marcada para o dia 19/04/2024 às 09:00 horas. O Edital da presente licitação encontra-se disponível no portal do SEBRAE-SP ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)).

Em, 3 de abril de 2024  
ROBSON KALLAI  
Pregoeiro

